



Esclarecimento Solicitado

Licitação: 03240/19

Descrição: Data: 24/04/2020 Hora: 18:44

Prezados Senhores

Vimos através deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

As experiências requeridas no Edital são:

(i) Experiência de coordenação em gerenciamentos ou apoio técnico em programas/projetos de saneamento ou infraestrutura urbana.

(ii) Experiência de coordenação em gerenciamento de programas ou projetos financiados por agência multilateral de investimentos, CEF, BNDES e similares.

(iii) Experiência profissional em programas/projetos de saneamento ou infraestrutura desenvolvidos na Região Metropolitana de São Paulo.

Os Critérios de Pontuação do Coordenador Geral/Responsável Técnico são:

Para atribuição da nota, será avaliada individualmente cada uma da(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos apresentados, e considerando para efeito de pontuação as experiências devidamente comprovadas.

Serão atribuídos 20 (vinte) pontos por cada experiência comprovada nas alíneas (i) e (ii).

Serão atribuídos 10 (dez) pontos por cada experiência comprovada na alínea (iii).

Entendemos que:

1. Para as CATs que comprovem experiência simultânea em:

(i) Experiência de coordenação em gerenciamentos ou apoio técnico em programas/projetos de saneamento ou infraestrutura urbana; e

(ii) Experiência de coordenação em gerenciamento de programas ou projetos financiados por agência multilateral de investimentos, CEF, BNDES e similares.

Serão atribuídas 40 (quarenta) pontos, correspondentes à soma das experiências (i) e (ii);

2. Entendemos que para o item (iii) as experiências podem ser comprovadas através de CATs referentes a programas ou projetos de saneamento ou infraestrutura desenvolvidos na Região Metropolitana de São Paulo, e que as experiências podem se referir a serviços de gerenciamento, fiscalização, assessoria, consultoria, serviço técnico e de apoio técnico, revisão e análise de projetos, acompanhamento de obras;

3. Entendemos que as experiências do Coordenador Geral/Responsável Técnico poderão ser comprovadas por CAT de Responsável Técnico ou Co-Responsável Técnico.

Estão corretos os nossos entendimentos ?

Informações da SABESP

Regiane Caneca

Descrição: Data: 24/04/2020 Hora: 18:44

Resposta 1: Sim, o entendimento está correto.

Resposta 2: O licitante deve observar o item 3.1 da Alínea B do Capítulo II do Edital, cabendo a Comissão Julgadora a análise do atestado apresentado para verificar a aderência à exigência.

Resposta 3: O entendimento está correto, desde que atendidas as experiências exigidas no Edital, cuja análise será realizada pela Comissão Julgadora.

 Cancela